REQUERIMENTO Nº 272/2015

Solicita informações sobre o Plano Municipal de Desenvolvimento e Estruturação do Transporte e Mobilidade Urbana, neste Município.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, nos termos do inciso IX do artigo 157 do Regimento Interno,

REQUER

a Vossa Excelência, que seja enviado ofício ao Chefe do Executivo Municipal solicitando informações referentes a implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento e Estruturação do Transporte e Mobilidade Urbana, neste Município.

Considerando que a Lei Complementar nº 9, de 5 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Toledo, estabelece diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território do Município, traz no artigo 43 diretrizes do sistema de mobilidade urbana, *ipsis litteris*:

> *XI - incentivo a participação do Conselho Executivo Municipal de Trânsito na implementação e fiscalização das ações a serem contempladas na criação do Plano Municipal de Desenvolvimento e Estruturação do Transporte e Mobilidade Urbana;*

Considerando a aprovação da Lei "G" nº 2.146, de 9 de outubro de 2009, a qual cria o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte de Toledo;

Considerando a proposta de Veto nº 5/2013 com a argumentação apresentada e rejeitada no Plenário da Câmara;

Pergunta-se:

a) Quem e quais são os responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento e Estruturação do Transporte e Mobilidade Urbana em Toledo?

Visto que temos três conselhos diretamente ligados à temática da pergunta, a que defini-los:

1 – Conselho Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor de Toledo (CMAPD);
2 – Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMT);
3 – Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte de Toledo (COMUTO).

Outrossim, existem ainda Conselhos que precisam ter participação na elaboração da matéria preconizada no Plano Diretor, entre estes, cita-se:

1 – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
2 – Conselho de Promoção do Idoso;
3 – Conselho dos Direitos da Mulher;
4 – Conselho da Juventude de Toledo;
5 – Conselho Municipal de Educação.

Por fim, erguer-se-á informação pertinente aos procedimentos adotados para implementação de estudo, pesquisa e confecção com a sociedade organizada toledana, de legislação própria conforme estabelecida no artigo 43, inciso XI da LC nº 9/06.

SALA DAS SESSÕES, 2 de setembro de 2015.

ROGÉRIO MASSING